



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 1236

Macapá - Amapá - 05 de julho de 2007



PREFEITURA DE MACAPÁ

João Henrique Rodrigues Pimentel
Prefeito de Macapá
Eury Salles Farias
Vice-Prefeito de Macapá
Emanuel de Jesus dos Santos Oliveira
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
Fernando Lourenço da Silva Neto
Comandante da Guarda Municipal

SECRETÁRIOS

Raimundo Gomes de Souza
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Carlos Alberto Nery Matias
Secretário Municipal de Finanças - SEMFI
Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
Carlos Augusto Rodrigues Pimentel
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Delman Benedito Sousa Costa
Secretário Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST
João Carlos Banha Picanço
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
Anderson Walter Costa da Silva
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
João de Souza Trajano
Secretário Municipal de Obras - SEMOB
Gláucia Regina Maders
Secretária Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR
Manoel Osvaldo Bezerra Bacelar
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Francisco Antônio Mendes
Procurador Geral do Município - PROGEM
Hélio dos Santos Silva
Controlador Geral do Município - COGEM

DIRETORES DE EMPRESAS

Edyr Campos Pacheco
Diretor Presidente da URBAM
Antonino Cezar Leite Lobato
Diretor Presidente da Macapáprev
Valdeci Guedes Rodrigues
Diretor Presidente da EMTU
Washington Luiz Pereira Marques
Diretor Presidente da EMDESUR

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado no Departamento de Documentação e Comunicação Administrativa da SEMAD-PMM

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

LEIS

LEI Nº 1.565/2007-PMM

Autoriza o Poder Executivo a proceder a apresentação de vídeo educativo que contenham conhecimentos de cidadania, mais precisamente dos direitos e deveres das Crianças e Adolescentes, para alunos das Escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental de Macapá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a proceder a apresentação de vídeos educativos, transmitindo conhecimentos básicos de cidadania as crianças matriculadas nas escolas municipais de ensino fundamental de Macapá, mais precisamente de conhecimentos referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

§ 1º O vídeo compreenderá ensinamentos a cerca do que se considera criança e adolescente para o Estatuto, explicitará seus direitos, bem como descreverá as condutas consideradas infracionais e suas respectivas punições.

§ 2º O vídeo deverá ser transmitido pelo menos uma vez por ano, devendo obrigatoriamente ser divulgado na semana comemorativa ao dia da criança.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover a distribuição da fita de vídeo as escolas municipais que encarregar-se-ão de transmiti-la, visando dar efetividade à presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em
04 de julho de 2007.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.566/2007 - PMM

Institui no âmbito do Município de Macapá o dia do Moto Taxista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Macapá, o Dia do Moto taxista, a ser comemorado no dia 26 de julho.

Art. 2º O evento de que trata esta lei, passará a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 04 de julho de 2007.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.567/2007-PMM

INSTITUI A MEIA-ENTRADA DE PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, ÀS SESSÕES DE CINEMA, TEATRO, SHOWS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS EXIBIDOS NAS SALAS E CASAS DE ESPETÁCULOS INSTALADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os professores de educação infantil, ensino fundamental, médio, educação profissional e ensino superior, das escolas públicas e privadas do município de Macapá, terão direito a meia-entrada nas sessões de cinema, teatro, shows e outros eventos culturais exibidos nas salas e casas de espetáculos do Município de Macapá.

Parágrafo único. A meia-entrada de que trata o artigo será conseguida mediante a apresentação pelo professor do seu holerite atualizado e de documento de identificação.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 04 de julho de 2007.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.568/2007-PMM

Dispõe sobre a instituição da Carteira do Portador de Deficiência e/ou mobilidade reduzida à pessoa residente no Município de Macapá e dá outras providências.

X

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Carteira do Portador de Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida às pessoas assim diagnosticadas pela Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA e Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST que residam no Município de Macapá.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com outras esferas da Administração Pública e/ou da Iniciativa Privada, para a consecução dos objetivos da presente Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 04 de julho de 2007.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.569/2007-PMM

Dispõe sobre a obrigatoriedade de cardápio em braille em hotéis, restaurantes, bares e similares no Município de Macapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os hotéis, restaurantes, bares e similares, estabelecidos no Município de Macapá, que possuam cardápios como meios informativos do rol de seus produtos oferecidos aos clientes, obrigados a produzir e dispor de exemplar na linguagem em braille, para o atendimento às necessidades dos deficientes visuais.

Parágrafo único. O cardápio em braille deverá, obrigatoriamente, conter as mesmas informações que o cardápio convencional.

Art. 2º Os estabelecimentos terão o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, após a publicação da presente Lei, para providenciarem os respectivos cardápios.

Art. 3º O não cumprimento ao que determina os artigos anteriores, sujeitará ao infrator multa no valor de 100 UFIR's. Em caso de reincidência, se aplicará a cobrança em dobro.

Parágrafo único. As multas aplicadas serão revertidas para instituições que cuidem de pessoas com deficiência visual.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 04 de julho de 2007.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABIC

PORTARIA Nº 014/2007 – COMEL/GABI/PMM

A COORDENADORA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - COMEL, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 129 do Regimento Interno da Administração Direta do Município de Macapá e disposto no Decreto nº 166/2005 - PMM, datado de 25 de julho de 2005 e, finalmente o que consta nos autos do Ofício nº 0263/2007 - COMEL/GABI-PMM, datado 27 de junho de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR A DESIGNAÇÃO do servidor VANDIR CÉLIO CARDOSO MONTEIRO, matrícula nº 200393-7, Administrador de Empresas, para responder pelo Cargo de Função Gratificada - FG-1, COMEL, durante as férias regulamentares da titular no período de 02 a 31 de julho de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 04 de julho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

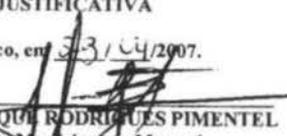
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer aos 04 de julho de 2007

MARIA DO SOCORRO FARIAS DA SILVA
COORDENADORA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Publicado nesta Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer aos 04 de julho de 2007

SEMAD

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 13/04/2007.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

ASSUNTO: Termo Aditivo de Contrato
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei nº. 8.666/93.
OBJETO: Serviços adicionais ao Contrato nº 001/2007, constante da locação de 03 (três) veículos para o Gabinete Civil.
EMPRESA CONTRATADA: COOVAP - Cooperativa dos Proprietários de Veículos Leves e Pesados do Estado do Amapá.

VALOR DO 1º TERMO ADITIVO: R\$ 42.288,00 (quarenta e dois mil e duzentos e oitenta e oito reais).

RECURSO: Convênio 014/2006 - GEA/PMM. Programas: 04.122.0010.2.002. Categoria Econômica: 33.90.39

PERÍODO: janeiro a junho de 2007.

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado em favor da COOVAP - Cooperativa dos Proprietários de Veículos Leves e Pesados do Estado do Amapá.

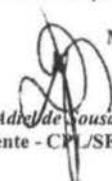
A justificativa é referente ao aditamento do Contrato nº001/2007, celebrado com a referida Cooperativa, em face da necessidade de se alocar 02 (dois) veículos, tipo automóvel, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, com ar condicionado, em regime de 24 horas, para dar suporte, agilidade e melhor prestação às atividades inerentes ao projeto "LIBERDADE E CIDADANIA", executado pelo Gabinete Civil - GABI.

O recurso estimado para a prestação do serviço é de R\$ 42.288,00 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais), proveniente do Convênio nº. 014/2006 - GEA/PMM. Programa: 04.122.0010.2.002. Categoria Econômica: 33.90.39, para o período de janeiro a junho de 2007.

Os preceitos contidos na alínea "b", inciso I, e § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, enquadrando-se ao caso em tela, autorizam o aditamento de contrato.

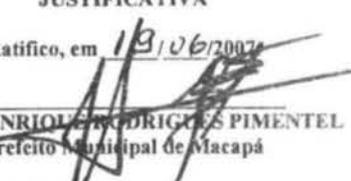
Assim, por tratar-se de termo aditivo de contrato e para cumprir os ditames do Artigo 26 do dito diploma legal, encaminhamos a Vossa Excelência, para ratificação e publicação, a presente justificativa, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 23 de abril de 2007.


Adel de Sousa Diniz
Presidente - CP/SEMAD/PMM

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 13/06/2007.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de quadros magnéticos; apagador para quadro branco magnético, marcador de giz líquido e tinta reabastecedora de marcador para as Escolas da Rede Municipal de Ensino - SEMED.

EMPRESA CONTRATADA: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO T. SILVA LTDA.

VALOR: R\$ 28.169,52 (vinte e oito mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

RECURSO: Proveniente do orçamento da SEMED. Programa: 12.365.0010.2.041. Categoria Econômica: 44.90.52.

PERÍODO: Exercício 2007.

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa, para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado, em favor da Empresa COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO T. SILVA LTDA.

A justificativa é referente à aquisição de quadros magnéticos; apagador para quadro branco magnético, marcador de giz líquido e tinta reabastecedora de marcador para as Escolas da Rede Municipal de Ensino - SEMED.

No caso em tela, é imperioso destacar a inviabilidade de licitação em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, por ser a referida empresa detentora exclusiva dos direitos de propriedade dos objetos citados.

O valor estimado para os serviços é de R\$ 28.169,52 (vinte e oito mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). O recurso proveniente do orçamento da Secretaria

Municipal de Educação. Programa: 12.365.0010.2.041. Categoria Econômica: 44.90.52.

Os preceitos contidos no caput do artigo 25, inc. I, da Lei 8.666/93, enquadram-se ao caso em tela, autorizam a contratação.

Assim, para cumprir os ditames do Artigo 26 do dito diploma legal, encaminho a Vossa Excelência, para ratificação e publicação, a presente justificativa, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 19 de junho de 2007.

ADIEL DE SOUSA DINIZ
Presidente - CPL/SEMAD/PMM

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 05/05/2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

ASSUNTO: Termo Aditivo de Contrato
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados da SEMSA/PMM.
- Contrato nº 086/2005-PMM.
EMPRESA CONTRATADA: CONDUTO REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
VALOR DO 2º TERMO ADITIVO: R\$ 79.536,00 (setenta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais).
RECURSO: Proveniente do orçamento da SEMSA. Programa: 10.122.0010.2.066; Categoria Econômica: 33.90.39.
PERÍODO: 12 (doze) meses.

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa, para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado, em favor da Empresa CONDUTO REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A Justificativa é referente à prorrogação do contrato nº. 086/2005 - PMM firmado com a referida Empresa, para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados e centrais de ar, instalados nas Unidades Básicas de Saúde e Departamentos da SEMSA, no período de 11/05/2007 a 10/05/2008.

O custo estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 79.536,00 (setenta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais) e o recurso proveniente do orçamento da SEMSA. Programa: 10.122.0010.2.066; Categoria Econômica: 33.90.39.

Os preceitos contidos no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, enquadrando-se ao caso em tela, autorizam a prorrogação do contrato.

Assim, para cumprir os ditames do Artigo 26 do dito diploma legal, encaminho a Vossa Excelência, para ratificação e publicação, a presente justificativa, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 07 de maio de 2007.

Adiel de Sousa Diniz
Presidente - CPL/SEMAD/PMM

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 22/02/2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, XVII, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Manutenção e aquisição de peças de reposição de equipamentos da marca STHIL.
EMPRESA ADJUDICADA: MAQNORTE - MAQUINAS E MOTORES DO NORTE LTDA.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
RECURSO: Proveniente do orçamento 2007 da SEMPLA e SEMAM.
PERÍODO: exercício de 2007.

Senhor Prefeito,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado em favor da empresa MAQNORTE - MAQUINAS E MOTORES DO NORTE LTDA.

O Valor é para custear os serviços de manutenção, reposição e aquisição de peças dos equipamentos da marca STHIL., pertencentes à PMM.

A contratação direta se faz necessário em face da empresa ser a concessionária autorizada a fornecer os componentes e peças originais, bem como realizar a manutenção dos equipamentos da marca STHIL no Estado do Amapá, conforme certidão emitida pela Junta Comercial do Estado e anexada à composição processual.

O valor estimado para os serviços é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e o recurso proveniente dos orçamentos da SEMAM e da SEMPLA, assim distribuídos:

ORGÃO	PROGRAMA	CATEG. ECON.	PERÍODO	RS
SEMAM	04.122.0010.2.046	33.90.30	Exerc. 2007	25.000,00
SEMAM	04.122.0010.2.046	33.90.39	Exerc. 2007	25.000,00
SEMPLA	04.122.0010.2.034	33.90.30	Exerc.2007	25.000,00
SEMPLA	04.122.0010.2.034	33.90.39	Exerc. 2007	25.000,00

Os preceitos contidos no inciso XVII, do artigo 24 da Lei 8.666/93, autorizam a contratação da referida empresa, pela dispensa de licitação.

Assim, para cumprir os ditames do Artigo 26 do dito diploma legal, encaminho a Vossa Excelência, para ratificação e publicação, a presente justificativa, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2007.

ADIEL DE SOUSA DINIZ
Presidente - CPL/SEMAD/PMM

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 19/06/2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

Assunto: Inexigibilidade de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93.
OBJETO: Conserto de uma máquina de produção, multifuncional, marca GESTETNER, modelo DSM635, com substituição de peças.
EMPRESA CONTRATADA: DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA - ME.
VALOR: R\$ 4.452,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
RECURSO: Programa: 04.122.010.2.028. Categoria Econômica: 3.3.90.39.

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado, em favor da empresa DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA - ME.

A contratação da referida empresa é para o conserto da máquina de reprografia da marca GESTETNER, modelo DSM635, instalada no Departamento de Recursos Humanos - DRH.

A contratação direta dar-se-á em face de a referida Empresa ser, até o momento, no Estado do Amapá, registra na Junta Comercial, como revendedora autorizada com exclusividade para comercializar, prestar assistência técnica e

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 30 de maio de 2007.

ADIEL DE SOUSA DINIZ
Presidente - CPL/SEMAD/PMM

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 04/06/2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

ASSUNTO: TERMO ADITIVO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II c/c inc. II e § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Prorrogação do Contrato 032/2003 - Locação de imóvel.

CONTRATADO: MARKA LTDA - ME.

VALOR DO 4º TERMO ADITIVO: R\$ 130.430,64 (cento e trinta mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos).

RECURSO: Programa: 10.122.0010.2.066. Categoria Econômica: 33.90.39.00.

PERÍODO: 01/01/2007 a 31/12/2007.

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Administração através de sua Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar justificativa pertinente a Prorrogação do Contrato nº. 032/2003, celebrado com a empresa MARKA LTDA -ME, cujo objeto é a locação do imóvel onde está instalada a Central de Medicamentos de Macapá, para o período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

A prorrogação do Contrato nº. 032/2003 é necessária tendo em vista a Secretaria Municipal de Saúde necessitar ocupar o espaço físico do referido imóvel por mais 12 (doze) meses e não dispor de outro imóvel com as mesmas características e adequações para funcionar a Central de Medicamentos de Macapá.

O valor do 4º Termo Aditivo para o período de 12 (doze) meses será de R\$ 130.430,64 (cento e trinta e mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), pagos em 12 (doze) parcelas consecutivas de R\$ 10.869,22 (dez mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos) e o recurso para cobrir a despesa será proveniente do Programa: 10.122.0010.2.066. Categoria Econômica: 33.90.39.

Os preceitos contidos no Artigo 57, II c/c inciso II e § 8º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, enquadrando-se ao caso em tela, autorizam a prorrogação do contrato.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 04 de junho de 2007.

ADIEL DE SOUSA DINIZ
Presidente da CPL/SEMAD/PMM

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 12/06/2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

ASSUNTO: Termo Aditivo - Inclusão ao Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 58, I, da Lei nº. 8.666/93.

OBJETO: Inclusão no Contrato nº. 010/2001-PMM: Prestação de Serviços de Vigilância.

EMPRESA ADJUDICADA: EMPRESA DE VIGILÂNCIA ALVO LTDA.

VALOR DO 13º ADITIVO: R\$ 387.536,00 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais).

RECURSO: Proveniente do orçamento 2007 da SEMDEC, SEMAST e SEMAM.

PERÍODO: Exercício de 2007.

Senhor Prefeito,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado em favor da EMPRESA DE VIGILÂNCIA ALVO.

A despesa é referente à prorrogação do Contrato de nº. 010/2001 e Inclusão no mesmo das Secretarias Municipais de: Desenvolvimento Econômico, Assistência Social e do Trabalho e Meio Ambiente, celebrado com a referida Empresa para a prestação de serviço de vigilância patrimonial armada, visando à segurança dos prédios públicos e dos bens e valores admitidos ao patrimônio municipal.

O custo estimado para a prestação do serviço é de R\$ 387.536,00 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais) e o recurso proveniente do orçamento corrente dos seguintes órgãos:

ORIGEM	PROGRAMA	CATEGORIA ECONÔMICA	RS
SEMDEC	04.122.0010.2.075.000	33.90.39	151.552,00
SEMAST	08.122.0010.2.050.000	33.90.39	155.984,00
SEMAM	04.122.0010.2.046.000	33.90.39	80.000,00

Os preceitos contidos no artigo 58, inciso I da Lei nº. 8.666/93, bem como a Cláusula Sexta do Contrato nº. 010/01, enquadrando-se ao caso em tela, autorizam a prorrogação do contrato.

Assim, para cumprir os ditames do Artigo 26 do dito diploma legal, encaminho a Vossa Excelência, para ratificação e publicação, a presente justificativa, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 12 de junho de 2007.

ADIEL DE SOUSA DINIZ
Presidente - CPL/SEMAD/PMM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 009/2003-PMM.

PARTES: Município de Macapá (AP) Prefeitura Municipal de Macapá e a ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS ROTARIANAS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto, o imóvel de propriedade da CONTRATADA, situada na Rodovia Duque de Caxias, nº 150, bairro Alvorada, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, onde funciona a instalação da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL RECANTO DA AMIZADE - SEMED/PMM.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal nas disposições do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, Parecer nº 016/2007-GAB/PROGEM e na Justificativa CPL/SEMAD/PMM, datada de 20.03.2007.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses a contar do período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007.

VALOR: O valor total deste Termo Aditivo para a Locação de Imóvel será de R\$ 18.633,00 (Dezoito Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 1.552,75 (Hum Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DOTAÇÃO: O recurso financeiro será proveniente do orçamento de 2007 da Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM.

Macapá - AP, 20 de março de 2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá
CONTRATANTE

GUIOMAR DOS SANTOS MONTEIRO
ASS. DAS SENHORAS ROTARIANAS
CONTRATADA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 080/2005-PMM.

PARTES: Município de Macapá (AP) Prefeitura Municipal de Macapá e a empresa R. M. SISTEMAS LTDA.

OBJETO: Este TERMO ADITIVO tem por finalidade a contratação de uma empresa para utilizar os serviços de manutenção do SOFTWARE CORPORE RM, implantado na Folha de Pagamento da Prefeitura de Municipal de Macapá - PMM e, dar-se-á em face da necessidade de se manter o sistema em funcionamento efetivo e constantemente atualizado.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal nas disposições do artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Parecer nº 020/2007-GAB/ PROGEM e na Justificativa CPL/SEMAD/PMM, datada de 20.03.2007.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por 06 (seis) meses a contar do período de 07 de fevereiro de 2007 a 06 de agosto de 2007.

VALOR: O valor total deste Termo Aditivo para a Prestação de Serviços será de R\$ 22.100,16 (Vinte e Dois Mil, Cem Reais e Dezesesseis Centavos), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 3.683,36 (Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos).

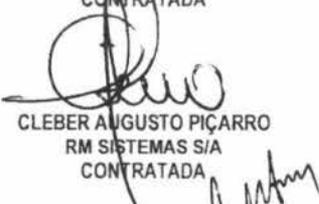
DOTAÇÃO: O recurso financeiro será proveniente do orçamento de 2007 da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/PMM, conforme a seguir:

UNID. ADM.	CAT. ECONOMICA	PROGRAMA	VALOR
SEMAD	33.90.39	04.122.0010.2.028	R\$ 22.100,16
VALOR TOTAL			R\$ 22.100,16

Macapá - AP, 21 de Março de 2007.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeitura Municipal de Macapá
CONTRATANTE


JULIANA JONES
RM SISTEMAS S/A
CONTRATADA


CLEBER AUGUSTO PIÇARRO
RM SISTEMAS S/A
CONTRATADA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 006/2002-PMM.

PARTES: Município de Macapá (AP) Prefeitura Municipal de Macapá e o Senhor Armando Grello Cabral.

OBJETO: O objeto do presente instrumento visa a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAR A SEDE DA REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ NA CIDADE DE BELÉM-PA, LOCALIZADO NA AV. 25 DE SETEMBRO, Nº 932, entre Trv. Vileta e Timbó - cidade de Belém-PA.

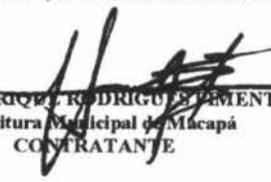
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem como fundamento legal nas disposições do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, Parecer nº 224/2006 GAB/PROGEM/PMM e Justificativa CPL/SEMAD/PMM datada de 18.12.2006.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 10 (Dez) meses, sendo assim discriminado: de 01 de janeiro de 2007 a 30 de outubro de 2007.

VALOR: O valor total deste Termo Aditivo para a Locação de Imóvel será de R\$ 7.080,00 (Sete mil e oitenta reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa Reais).

DOTAÇÃO: O recurso financeiro será proveniente do orçamento de 2007 do GABIC/PMM.

Macapá - AP, 19 de dezembro de 2006.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeitura Municipal de Macapá
CONTRATANTE


ARMANDO GRELLO CABRAL
CONTRATADO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2007-PMM.

PARTES: Entre partes, de um lado, MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ETC.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a comercialização, em âmbito nacional, pela ECT à CONTRATANTE, de produtos postais, de serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional que são disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo e, também, a carga em máquina de franquear.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem como fundamento legal nas disposições do art. 24, VIII da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e demais Legislações aplicáveis à matéria.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, mediante a emissão de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

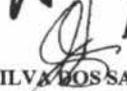
VALOR: O valor total do Contrato, para um período de 12 (doze) meses, será de R\$ 120.943,40 (Cento e Vinte Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta Centavos).

DOTAÇÃO: Com vistas a atender as despesas previstas no presente Instrumento, o CONTRATANTE destaca recursos conforme abaixo relacionados:

UNIDADE	PROGRAMA	CATEGORIA ECONOMICA	VALOR R\$
SEMPF	04.122.0010.2.031	33.90.39.00	R\$ 120.924,92

Macapá-AP, 22 de Junho de 2007.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeitura de Macapá


ELI SILVA DOS SANTOS
Diretor Regional ECT/DR/AP


PATRÍCIA MACEDO DE SOUZA MARANHÃO
Gerente de Negócios ECT/DR/AP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 014/2006-PMM.

PARTES: Entre as partes, de um lado, MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) Nº 05.995.766/0001-77, estabelecida nesta cidade de Macapá com sede à Av. FAB, nº 840-Centro, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Macapá JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL, Brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da C.I. nº 68.279-SSP-AP e CPF(MF) nº 066.963.252-04, residente e domiciliado em Macapá, na Av. FAB, nº 480, Centro. De outro, a empresa SILMARA MARGARETH OLIVEIRA MAIA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.370.043/0001-57 e na Junta Comercial do Amapá-JUCAP sob o nº 16100159919, Sediada nesta cidade de Macapá-AP, sito à Rua Araxá, nº 103, bairro Beiro, doravante denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada por sua proprietária a Senhora SILMARA MARGARETH OLIVEIRA MAIA, Brasileira, solteira, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 002243/SEGUP-AP e CPF (MF) nº 226.322.002-49, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá-AP, sito à Avenida Desiderio Antonio Coelho, nº 1846-B, bairro Buritizal, denominada apenas CONTRATADA.

OBJETO: O presente Contrato tem por finalidade o fornecimento de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza destinados a Residência Oficial do Prefeito de Macapá, conforme constante nos anexos I e II deste Instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem como fundamento legal com as disposições do art. 22, inciso III, § 3º c/c o art. 23 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Parecer nº 240/2006-GAB/PROGEM e na modalidade de Carta Convite nº 079/2006-CPL/SEMAD/PMM.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de 01.01.07 a 31.12.2007, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os procedimentos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, caso seja do interesse de ambas partes, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência deste contrato.

VALOR: 63.515,80 (Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO: Com vistas a atender as despesas previstas no presente Contrato, a CONTRATANTE destaca recurso conforme a seguir:

a) Fonte / Programa:	04.122.0010.2.002.000
b) Categoria econômica:	33.90.30.
c) Unidade Administrativa:	GABI
d) Valor R\$:	63.515,80

Macapá-AP, 21 de dezembro de 2006.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá
CONTRATANTE

SILMARA MARGARETH OLIVEIRA MAIA
S. M. O. MAIA - ME
CONTRATADA

ERRATA

Diário Oficial do Município de Macapá nº 1179, página 25, de 30 de janeiro de 2007, justificativa ARMANDO GRELO CABRAL.

Onde se lê:

“PERÍODO: 01/01/2007 a 31/12/2007”.

Leia-se:

“PERÍODO: 01/01/2007 a 31/10/2007”.

ADIEL DE SOUSA DINIZ
Presidente da CPL/SEMAD

ERRATA

Diário Oficial do Município de Macapá nº 1178, página 02, de 26 de janeiro de 2007, justificativa ENTERPA ENGENHARIA LTDA.

Onde se lê:

“Programa: 15.542.0093.2.082”.

Leia-se:

“Programa: 18.542.0093.2.082”.

ADIEL DE SOUSA DINIZ
Presidente da CPL/SEMAD

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº 053/2007- SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 1228 de 12/06/2007 e tendo em vista o disposto no art. 168 e seu parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá (Lei nº 014/2000), promove, pelo presente Edital, a citação de ROSIMARY DA SILVA GOMES, brasileira, solteira, filha de Francisco Reinaldo Chagas Gomes e de Rossilda Bernardina da Silva, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 250353 – SSP/AP, CPF nº 677.874.602-53, servidora pública municipal, Auxiliar de Artífice, matrícula nº 600.844-5, residente e domiciliada, consoante os assentamentos funcionais, a Av. José Souza Gomes, nº 889 – Novo Buritizal, nesta Cidade e Estado, mas atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer à Comissão Permanente de Regime Disciplinar, a Av. Procópio Rola, nº 500 – A, Centro, anexo a EMDESUR, nos dias úteis no horário de 08h às 14h, a fim de apresentar defesa escrita, sob pena de revelia; acompanhar o Processo Disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis a sua defesa.

Macapá-AP, 05 de julho de 2007.

CRISTIANI PENANTE GARCIA
Presidente da Comissão

URBAM**ERRATA**

Diário Oficial do Município de Macapá nº: 1225, página 09, datado de 05 de junho de 2007- URBAM, Edital de Convocação nº:035/2007

Onde se lê:

Lote Urbano 18.

Leia-se:

Lote Urbano 180

Macapá, 03 de Julho de 2007.

EDYR CAMPOS PACHECO
DIRETOR-PRESIDENTE/URBAM



Prefeitura de Macapá